



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 15603, DE 05 DE JULHO DE 2023**

RETIFICADO PELO DECRETO Nº 15.607/23

Dispõe sobre o Plano de Contingência - Estiagem 2023.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais, e à vista dos elementos constantes do memorando 1 Doc nº 22755/2023, e

**CONSIDERANDO** o compromisso estabelecido pelo Município de Taubaté com a Campanha Mundial para a Redução de Desastres, do Escritório das Nações Unidas para a Redução de Riscos de Desastres – UNISDR;

**CONSIDERANDO** a incumbência firmada pelo Município de Taubaté com o Estado de São Paulo, por meio da “Operação Corta Fogo”, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente;

**CONSIDERANDO** a exigência de minimizar efeitos previsíveis do período de estiagem;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção de condições excepcionais de acionamento dos Órgãos da Administração Pública Municipal para atendimento e enfrentamento de emergências;

**CONSIDERANDO** também, que a Redução do Risco de Desastres e a Gestão de Prevenção e Combate a Incêndio e Desastres ambientais exige, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, coordenação e controle de engajamento para cooperação de toda a sociedade, através de participação inclusiva, acessível e não-discriminatória, por meio do trabalho voluntário e organizado dos cidadãos;

**CONSIDERANDO** por fim, a necessidade de definição de procedimentos em casos de decretação de Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP), em acordo com a legislação federal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Operação Estiagem, a ocorrer anualmente no período compreendido entre 1º de maio a 30 de setembro, podendo ser prorrogado se as condições adversas assim exigirem.

**Art. 2º** Cabe à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, unidade subordinada à Secretaria de Segurança Pública Municipal, a coordenação da Operação Estiagem.

**Art. 3º** Fica estabelecido o Comitê Emergencial para gestão da Operação Estiagem, subordinado à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, a ser constituído por membros das seguintes unidades, no âmbito Municipal:

- I – Secretaria de Gabinete;
- II – Procuradoria Geral do Município;
- III – Secretaria de Saúde;
- IV – Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal;
- V – Secretaria de Serviços Públicos;
- VI – Secretaria de Segurança Pública;
- VII – Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social;
- VIII – Secretaria de Governo e Relações Institucionais;
- IX – Secretaria de Planejamento;
- X – Secretaria de Habitação;
- XI – Secretaria de Mobilidade Urbana;
- XII – Secretaria de Justiça e Cidadania





## Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

**Parágrafo único.** O Comitê Emergencial para gestão da Operação Estiagem tem a atribuição de contribuir no processo de planejamento, articulação, coordenação, execução e avaliação dos programas, projetos e campanhas educativas que fomente a prevenção, resposta e controle dos efeitos da estiagem no âmbito Municipal.

**Art. 4º** A Operação Estiagem atuará em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC e Redução de Risco de Desastres (RRD), bem como para adoção de medidas necessárias visando à minimização dos efeitos da estiagem e deflagração de ações a partir do acompanhamento dos seguintes parâmetros:

- I – índices de umidade relativa do ar;
- II – previsão meteorológica; e
- III – vistorias de campo.

**Art. 5º** A Operação Estiagem trabalhará com 4 (quatro) níveis relacionados à Umidade Relativa do Ar (URA). Nesse sentido, ficam estabelecidos os níveis:

- I – Estado de Observação: URA acima de 30%;
- II – Estado de Atenção: URA entre 21 e 30%;
- III – Estado de Alerta: URA entre 12 e 20%; e
- IV – Estado de Emergência: URA abaixo de 12%.

**Parágrafo único.** A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil expedirá informativos quanto aos procedimentos a serem adotados durante a Operação Estiagem, conforme estudos do Centro de Pesquisas Meteorológicas e Climáticas Aplicadas à Agricultura da Universidade Estadual de Campinas – Cepagri/UNICAMP.

**Art. 6º** No caso de declaração de estados de “Atenção, Alerta ou Emergência”, além dos integrantes do Comitê Emergencial para gestão da Operação Estiagem, serão comunicados mormente:

- I – Secretaria de Educação;
- II – Secretaria de Turismo e Cultura;
- III – Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de vida;
- IV – Corpo de Bombeiros;
- V – Polícia Militar;
- VI – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência; e
- VII – Central de Gestão Integrada (CGI).

**Art. 7º** Fica adotado, como padrão, 13º C (treze graus Celsius) para definição de “Alerta” em função da queda brusca de temperatura, no âmbito da Operação Estiagem, **junto à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.**

**Art. 8º** A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em caso de necessidade, deverá solicitar auxílio técnico e assessoramento, para as providências preventivas e repressivas a serem tomadas, junto à Coordenadoria Regional de Defesa Civil – REDEC I/3, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Científica, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Cetesb, Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – Cemaden.

**Art. 9º** A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa através de ações sistêmicas desenvolverá no campo de suas atribuições, o engajamento do projeto “Defesa Civil na Praça” através de campanhas educativas, em parceria ou em articulação com outros Órgãos, a propagação de orientações e informações, pertinentes a:



## Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

- I – aos cuidados com exposição solar quando os raios ultravioletas atingirem índice a partir de “3 (três)”, considerado “moderado”, conforme dados do Centro de Previsão do Tempo e Estudos Climáticos do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – CPTEC/INPE;
- II – ao alto risco de “Incêndio Florestal”, conforme dados do Programa Queimadas do INPE.
- III – a campanha educativa “Cuidados em Casa, Você pode evitar acidentes”, Como agir no período de estiagem”, “Como Proceder nas Emergências do Inverno”, “Dicas de Inverno”, conforme campanha da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDEC/SP;
- IV – a campanha educativa “A Aventura”, conforme campanha de prevenção e disseminação da cultura de redução de riscos da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDEC/SP; e
- V - a disseminação de informações e orientações pertinentes a “Operação Corta Fogo”.

**Art. 10.** A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil realizará treinamento de brigada de incêndios nos Núcleos de Proteção e Defesa Civil – NUPDEC, com o fim de aumentar a resiliência Municipal, além de habilitar os voluntários integrantes das NUPDEC a darem a primeira resposta e acionamentos do Departamento de Proteção e Defesa Civil, através dos canais oficiais de acionamento de emergência e do Corpo de Bombeiros.

**Art. 11.** São canais oficiais de acionamento emergencial do Departamento de Proteção e Defesa Civil:

- I – ligações convencionais, via operadora – 199 (Defesa Civil – CECOM)
- II – da impossibilidade por problemas técnicos – 153 (GCM - CECOM); e
- III – ligações convencionais, via operadora (12) 3629-3975 (Defesa Civil – CECOM);

**Art. 12.** A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil realizará o monitoramento climatológico em articulação com os demais órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 13.** Será realizado anualmente mapeamento de ocorrências pela Secretaria de Meio Ambiente em colaboração com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e a Secretaria de Serviços Públicos.

**Parágrafo único.** O mapeamento a que alude o *caput* deverá ser concluído em até 60 (sessenta) dias antes do início da Operação Estiagem, identificando as áreas ou terrenos onde se registraram as ocorrências de fogo em vegetação, devendo ser encaminhado ao Comitê Emergencial para gestão da Operação Estiagem, pela Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal.

**Art. 14.** Todos os órgãos municipais mencionados neste Decreto deverão:

- I – indicar 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente para o recebimento e repasse de informações pertinentes à Operação Estiagem;
- II – disponibilizar, mediante acionamento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, equipe de plantão, maquinário, operadores e outros equipamentos, quando necessário, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

**Art. 15.** As ocorrências recebidas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, através do canal oficial de emergência – 199 ou 153 (CECOM) ou via Comitê Emergencial para gestão da Operação Estiagem, bem como via 1doc, que sejam correlatas a incêndio em cobertura vegetal, deverão ser encaminhadas em caráter de urgência aos setores de fiscalização da Prefeitura para realização de vistorias de constatação de irregularidades e/ou deflagração de expediente administrativo de autuação, seguidos os ritos da Lei.



## *Prefeitura Municipal de Taubaté* *Estado de São Paulo*

**Parágrafo único.** Todos os setores de fiscalização acionados pelos órgãos mencionados no *caput* deverão informar, mensalmente, o total de vistorias realizadas, número de notificações e sansões aplicadas, à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, que repassará ao Comitê Emergencial para gestão da Operação Estiagem.

**Art. 16.** Fica incumbido o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil avaliar a necessidade de acionamento e engajamento da Rede de Operações Emergenciais de Radioamadores e Defesa Civil — ROERD/Taubaté, em caso de desastre, situação de emergência ou calamidade pública. O acionamento terá como princípios norteadores a insuficiente, ineficácia ou a supressão dos meios convencionais de comunicação, tais como telefonia celular, rede de rádio Municipal, telefonia fixa e internet durante ou após as operações de Proteção e Defesa Civil e até o restabelecimento da rede de comunicações convencionais do Município.

**Art. 17.** O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil deverá avaliar a necessidade de acionamento e engajamento do corpo de “Serviço voluntário” a atuar nas demandas advindas da “Operação Corta Fogo” e Estiagem, nos termos do Decreto nº 14.083, de 28 de julho de 2017.

**Parágrafo único.** Cabe a Coordenação de Proteção e Defesa Civil manter o banco de dados do corpo de voluntários atualizado, bem como prover capacitação técnica e treinamento do efetivo de voluntários durante o período de estiagem e “Operação Corta Fogo”.

**Art. 18.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 19.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 05 de julho de 2023, 384º da fundação do Povoado e 378º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**CARLOS ALBERTO DE SOUZA**  
Secretário de Segurança Pública Municipal

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 05 de julho de 2023.

**HAMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Diretor Municipal de Justiça  
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

**ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA**  
Diretora do Departamento Técnico Legislativo



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B95B-F771-EC6A-0564

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HAMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR (CPF 279.XXX.XXX-18) em 05/07/2023 16:38:13 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR (CPF 014.XXX.XXX-23) em 05/07/2023 16:39:05 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA (CPF 183.XXX.XXX-02) em 05/07/2023 16:39:58 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CARLOS ALBERTO DE SOUZA (CPF 098.XXX.XXX-09) em 05/07/2023 17:33:49 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/B95B-F771-EC6A-0564>